

**Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP -****PORTARIA Nº 046-S, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.**

Institui a Unidade de Integridade, no âmbito da Secretaria Estado de Economia e Planejamento, responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade instituído pela Lei nº 10.993 de 24 de maio de 2019.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO**, no uso das competências e considerando a Lei nº 10.793, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º. Fica instituída a Unidade de Integridade da Secretaria Estado de Economia e Planejamento - SEP, responsável por coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade instituído pela Lei nº 10.993 de 24 de maio de 2019.

Parágrafo único. Para responder pela Unidade de Integridade da SEP, como Compliance Officer, fica designada a servidora **LETÍCIA GONÇALVES DE SOUSA**, que deve se reportar diretamente ao respectivo Secretário de Estado.

Art. 2º. Compete à Unidade de Integridade da SEP:

I - Coordenar a elaboração, revisão e aprovação de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;

II - Coordenar a implementação do programa de integridade e exercer seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos à integridade;

III - Atuar na orientação e treinamento dos servidores da SEP com relação aos temas atinentes ao programa de integridade.

V - Promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas da SEP.

Art. 3º. São atribuições da Unidade de Integridade da

SEP, no exercício de sua competência:

I - Submeter à aprovação do Secretário de SEP a minuta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;

II - Levantar a situação das unidades relacionadas ao programa de integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;

III - Apoiar as Subsecretarias e respectivas coordenações no levantamento de riscos para a integridade e proposição de plano de tratamento;

IV - Coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade na SEP;

V - Planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade na SEP;

VI - Identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;

VII - Monitorar o Programa de Integridade da SEP e propor ações para seu aperfeiçoamento; e

VIII - Propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com a SECONT.

Art. 4º. Caberá ao Secretário de Controle e Transparência prover o apoio técnico e administrativo ao pleno funcionamento da Unidade de Integridade.

Art. 5º. Devem o Secretário, subsecretários, auditores e servidores da SEP, prestarem, no âmbito das respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos em consonância com o Plano de Integridade elaborado.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando os efeitos da Portaria nº 019-S, de 26 de julho de 2022, publicada em 27 de julho de 2022.

Vitória, 03 de outubro de 2023.

**ALVARO ROGERIO DUBOC FAJARDO**

Secretário de Estado de Economia e Planejamento

**Protocolo 1179774**

### ANULAÇÃO PARCIAL DE DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXTERNA

#### PORTARIA N.º 012-R, 03 DE OUTUBRO DE 2023

**O Secretário de Estado de Economia e Planejamento** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 98, inciso II da Constituição Estadual, de acordo com a Lei nº 11.767, de 27 de dezembro de 2022, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2023; a Portaria SEP n.º 001-R, de 05 de janeiro de 2023, que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDD e o Decreto nº. 3541-R, de 12 de março de 2014 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Anular parcialmente a descentralização da execução do(s) crédito(s) orçamentário(s) prevista no Termo de Cooperação **Nº. 001/2023** na forma a seguir especificada:

#### I - CRÉDITO ANULADO

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO								
UG Emitente: 270101 - SEP				UG Favorecida: 280201 - EESP				
Esfera	Código		Especificação (Nome da Ação)	Fonte Recurso	Natureza Despesa	UGR	Plano Orçamentário	Valor (R\$)
	UO	Prog.Trabalho						
10	27101	04.128.0027.2077	Capacitação e Treinamento de Recursos Humanos	1500000000	3.3.90.36	270101	000001	5.100,00
10	27101	04.128.0027.2077	Capacitação e Treinamento de Recursos Humanos	1500000000	3.3.90.47	270101	000001	1.020,00
10	27101	04.128.0027.2077	Capacitação e Treinamento de Recursos Humanos	1500000000	3.3.91.39	270101	000001	663,66

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória/ES, 03 de outubro de 2023.

**ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO**

Secretário de Estado de Economia e Planejamento

**Protocolo 1179780**